



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## **TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 14/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DIGITALSYSTEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.**

**CONTRATANTE:** por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

**CONTRATADA: DIGITALSYSTEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.647.008/0001-19, sediada na Avenida Marechal Rondon, 4048 – Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-000, telefone (69) 3321-5613 ou (69) 98408-8104, e-mail digitalsystemcoldair@hotmail.com, representada por seu Sócio-administrador, Senhor ROSELITO DIAS DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG n. 4379118 SSP/MG e do CPF/MF n. 575.396.696-91, de acordo com a representação outorgada por contrato social, documento 3081029.

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato em epígrafe, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0000175-87.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 14/2016, documento 3163412, firmado em 23/11/2016, por conveniência da CONTRATANTE e acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato, documento 11687349, além dos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da cláusula décima quarta do instrumento original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de 01/02/2021, o Contrato n. 14/2016, que tinha por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva e corretiva de ar condicionado (sistema split), incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, nas dependências da Subseção Judiciária de Vilhena.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão amigável justifica-se por motivo de ter sido concluído o processo de contratação do novo serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar (sistema split), incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, por um período de 12 (doze) meses, para atender à Subseção Judiciária de Vilhena, objeto do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003533-55.2019.4.01.8012, dispensando a necessidade de manutenção do presente pacto contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão encontra fundamento legal no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**LUZIVAL CORREIA FERREIRA**

Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício  
Pela CONTRATANTE

**ROSELITO DIAS DO NASCIMENTO**

Sócio-administrador  
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 25/01/2021, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roselito Dias do Nascimento, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12207090** e o código CRC **DE3872B9**.